



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
**COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO**

**COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO**  
**PROJETO DE LEI Nº 481, DE 2025**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de campanhas informativas e educativas permanentes sobre Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, nos termos da Lei nº 11.340, de 2006 (Lei Maria da Penha), e dá outras providências.

**EMENDA N. 1 ADOTADA PELA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI  
Nº 481, DE 2025**

Fica suprimido o §1º do artigo 1º do Projeto de Lei nº 481/2025, que trata da obrigatoriedade de inserções periódicas das campanhas em meios de comunicação, renumerando-se os parágrafos subsequentes.

Sala da Comissão, em 9 de julho de 2025.

Deputado **Julio Cesar Ribeiro**  
Presidente

